



PROCESSO Nº : 198.022-0/2025
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : REVISÃO
INTERESSADO : CHRISTIAN RODRIGUES VELOSO
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto ao novo cálculo dos proventos, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

Necessário ressaltar que **este processo deve ser julgado em bloco específico para processos de revisão**, em observância ao princípio da celeridade processual e em conformidade com o artigo 3º da Resolução Normativa n.º 12/2024 - PP, combinado com o 256 do Regimento Interno do TCE-MT.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 1.115/2025, exarado pelo Procurador de Contas em substituição, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR o Ato nº 2.166/2024**, do Governo do Estado de Mato Grosso e do Comando Geral da Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 02/01/2025, Edição nº 28.900, pág. 02, referente à Revisão de Transferência para Inatividade, mediante Reforma, concedia ao Sr. **CHRISTIAN RODRIGUES VELOSO – CPF: 778.311.951-49**, já registrada por este Tribunal pelo Acordão nº 5/2019 - TP, para considerá-lo transferido para a inatividade nos termos do Ato, porém com proventos integrais, considerando **LEGAL** o cálculo dos proventos apresentado





no documento externo n.º 578656/2025, fl. 36, com posterior apensamento destes autos aos autos do Processo nº 32.461-2/2018.

É como voto.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2025.

(assinatura digital)
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

